(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026

O **Município de Abelardo Luz - SC**, com sede junto a Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, na Av. Pe. João de Smedt, 1.605 – CEP: 89.830-000 – Abelardo Luz – SC, Centro, sob o CNPJ n.º 83.009.886/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NERCI SANTIN**, portador do CPF nº 075.655.939-15 e a empresa **MADEIRAS LEMOMJE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.318.345/0001-13, nesta Ata representada pelo Senhor **VALDECI LEMONJE**, portador do CPF nº 455.480.059-87, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 739/2023, das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de construção, elétricos, hidrossanitários, ferragens, ferramentas e madeiras, para manutenção das atividades das diversas secretarias/ fundos municipais, corpo de bombeiros, polícia civil e polícia militar, com entrega parcelada, de acordo com as demais especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1.2 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Lote	Item	Material/Serviço	Unid	Marca	Quant	Vlr unit	Vlr total
1	2	21992 - CUMEEIRA 6MM 20 GRAUS	UN	IMBRALIT	468	50,00	23.400,00
1	3	22013 - FITA ASFÁLTICA COLANTE 15CM X 10M	UN	DRYKO	30	44,231	1.326,93
1	4	6282 - PARAFUSO TELHEIRO 5/16 X 110MM, COMPLETO	UN	IMBRALIT	1.650	0,70	1.155,00
1	5	5624 - PREGO TELHEIRO 18 X 27	KG	BENORTE	1.309	27,40	35.866,60
1	6	6314 - TELHA ONDULADA 1,10 X 2,44 X 6MM	UN	IMBRALIT	11.381	62,65	713.019,65
1	7	21993 - CUMEEIRA 4MM SUPERIOR	UN	IMBRALIT	346	10,00	3.460,00
1	8	21991 - CUMEEIRA 6MM 15 GRAUS	UN	IMBRALIT	10.498	53,00	556.394,00
1	9	22011 - FITA ASFÁLTICA COLANTE 05CM X 10M	UN	DRYKO	25	16,50	412,50
1	10	22012 - FITA ASFÁLTICA COLANTE 10CM X 10M	UN	DRYKO	25	31,00	775,00
1	11	6229 - FITA ASFÁLTICA COLANTE 20 X 10M	UN	DRYKO	204	55,00	11.220,00
1	12	22014 - FITA ASFÁLTICA COLANTE 45CM X 10M	UN	DRYKO	105	140,00	14.700,00
1	13	6312 - TELHA ONDULADA 1,10 X 1,83 X 6MM	UN	IMBRALIT	80	56,15	4.492,00
1	14	6313 - TELHA ONDULADA 1,10 X 2,13 X 6MM	UN	IMBRALIT	278	67,44	18.748,32
1	15	21994 - CUMEEIRA 4MM INFERIOR	UN	IMBRALIT	256	10,00	2.560,00
1	190	6311 - TELHA ONDULADA 0,50 X 2,44 X 4MM	UN	IMBRALIT	11.265	22,00	247.830,00
1	724	54006 - Cumeeira 4 mm 15 Graus	UN	IMBRALIT	10.290	11,00	113.190,00
7	81	21976 - CORRENTE GALVANIZADA N. 03	METRO	FERTAK	53	21,00	1.113,00
7	82	21977 - CORRENTE GALVANIZADA N. 04	METRO	FERTAK	63	26,00	1.638,00
7	83	21978 - CORRENTE GALVANIZADA	METRO	FERTAK	63	36,00	2.268,00

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

		N. 05					
7	84	21979 - CORRENTE GALVANIZADA N. 06	METRO	FERTAK	73	46,00	3.358,00
7	85	21980 - CORRENTE GALVANIZADA N. 07	METRO	FERTAK	73	76,00	5.548,00
7	86	21981 - CORRENTE GALVANIZADA N. 08	METRO	FERTAK	63	76,00	4.788,00
7	87	21982 - CORRENTE GALVANIZADA N. 12	METRO	FERTAK	33	71,00	2.343,00
7	754	6512 - CORRENTE GALVANIZADA N. 12	KG	FERTAK	15	69,60	1.044,00
9	93	36851 - BROCA DE AÇO 8 mm	UN	NOVE54	37	4,10	151,70
9	94	6416 - BROCA DE AÇO RAPIDO 2,5MM	PÇ	NOVE54	35	2,60	91,00
9	95	6417 - BROCA DE AÇO RAPIDO 3MM	PÇ	NOVE54	15	3,40	51,00
9	96	6419 - BROCA DE VIDEA 5MM	PÇ	NOVE54	11	3,60	39,60
9	97	6145 - BROCA DE VIDEA N. 06	UN	NOVE54	14	3,80	53,20
9	98	6146 - BROCA DE VIDEA N. 08 OU 8 mm	UN	NOVE54	14	4,30	60,20
9	99	6147 - BROCA DE VIDEA N. 10	UN	NOVE54	9	9,40	84,60
9	100	40784 - BROCA DE VIDEA N. 12	UN	NOVE54	11	10,10	111,10
9	101	40785 - BROCA DE VIDEA N. 16	UN	NOVE54	11	19,50	214,50
9	102	6418 - BROCA SDS 10 X 45MM	PÇ	NOVE54	11	13,20	145,20
9	103	40786 - BROCA SDS 10MM X 160	UN	NOVE54	11	13,30	146,30
9	104	40787 - BROCA SDS 12MM X 160	UN	NOVE54	10	19,70	197,00
9	105	40788 - BROCA SDS 16MM X 160	UN	NOVE54	10	24,30	243,00
9	106	43679 - BROCA SDS 20 MM X 200	UN	NOVE54	10	27,10	271,00
9	107	23180 - BROCA SDS 6 MM X 160	UN	NOVE54	31	8,80	272,80
9	108	23171 - BROCA SDS 8 MM X 160	UN	NOVE54	11	8,20	90,20
9	109	6141 - BROCAS DE AÇO N. 04	UN	NOVE54	11	5,10	56,10
9	110	6142 - BROCAS DE AÇO N. 05	UN	NOVE54	11	5,80	63,80
9	111	6143 - BROCAS DE AÇO N. 06	UN	NOVE54	6	9,30	55,80
9	112	6144 - BROCAS DE AÇO N. 08	UN	NOVE54	11	8,40	92,40
9	113	21998 - BROCAS DE AÇO N. 10	UN	NOVE54	11	13,00	143,00
9	114	21999 - BROCAS DE AÇO N. 11	UN	NOVE54	11	13,10	144,10
9	115	22000 - BROCAS DE AÇO N. 12	UN	NOVE54	11	24,80	272,80
9	116	22001 - BROCAS DE AÇO N. 13	UN	NOVE54	11	22,60	248,60
13	249	53937 - Disco De Corte Para Maquita 4,5 X 1/8 X 7/8	UN	FERTAK	58	5,00	290,00
13	250	53938 - Disco De Serra Para Madeira - Serra De Vidia Para Maquita, Vários Dentes	UN	FERTAK	71	12,00	852,00
13	251	53939 - Disco Diamantado Para Maquita	UN	FERTAK	61	8,00	488,00
13	252	53940 - Disco Diamantado Para Maquita, Turbo Profissional	UN	FERTAK	11	11,00	121,00
13	253	53941 - Disco Diamantado Para Maquita, Turbo Super Profissional	UN	FERTAK	11	20,00	220,00
13	254	53942 - Serrinha Para Corte De Ferro	UN	FERTAK	61	5,00	305,00
13	642	6439 - DISCO DE DESBASTE 7 X 1/4 X 7/8	PÇ	FERTAK	51	8,00	408,00
13	711	6310 - LÂMINA PARA CORTE DE FERRO	UN	FERTAK	50	2,55	127,50
13	718	53943 - Serra Copo Kit	UN	FERTAK	15	39,00	585,00
13	736	22009 - DISCO FLAP N. 04 115X22.2 VÁRIOS GRÃOS	UN	FERTAK	40	5,10	204,00
13	737	22010 - DISCO FLAP N. 07 180X22,23M VÁRIOS GRÃOS	UN	FERTAK	21	9,50	199,50
20	303	5817 - PORTA CANELADA EXTERNA 0,70 X 2,10 - DIR/ESQ	UN	própria	25	418,80	10.470,00
20	304	22053 - PORTA CANELADA	UN	própria	25	421,20	10.530,00

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

		EXTERNA 0,80 X 2,10 - DIR/ESQ					
20	305	6494 - JANELA COM VENEZIANA 1,20 X 1M	UN	própria	31	766,00	23.746,00
20	306	6140 - BASCULANTE 0,60 X 0,40 M	UN	própria	30	169,90	5.097,00
20	307	22051 - JANELA COM VENEZIANA 1,00 X 1,00M	UN	própria	20	514,00	10.280,00
20	308	22052 - JANELA COM VENEZIANA 1,20 X 1,50M	UN	própria	20	766,67	15.333,40
20	309	22054 - PORTA HORIZONTAL 0,70 X 2,10 (DIREITA/ESQUERDA)	UN	própria	56	374,90	20.994,40
20	310	6285 - PORTA HORIZONTAL 0,85 X 2,10 (DIREITA/ESQUERDA)	UN	própria	41	418,60	17.162,60
20	644	53958 - Janela Com Veneziana 1,20 X 1,4m	UN	própria	20	491,83	9.836,60
27	362	6327 - CILINDRO DE FECHADURA C/CHAVE, P/PORTAS INT. E EXT	UN	ferca	34	29,00	986,00
27	363	6209 - FECHADURA EXTERNA	UN	ferca	31	63,0001	1.953,00
27	364	32835 - FECHADURA INTERNA	UN	ferca	31	50,00	1.550,00
27	365	32839 - TRINCO PARA FECHADURA PARA PORTA EM MADEIRA E FERRO	UN	ferca	71	8,3239	591,00
29	377	21969 - MADEIRA "U" DE PINUS	METRO	própria	169	4,50	760,50
29	378	53969 - Madeira Para Espelho - 14 Cm De Largura E 1 Polegada.	METRO	própria	259	6,00	1.554,00
29	379	21967 - MADEIRA PAREDE PINUS	M²	própria	74	76,00	5.624,00
29	380	5511 - MEIA CANA PINUS	METRO	própria	160	2,00	320,00
29	381	5554 - RODAPÉ DE PINUS	MC	própria	490	3,50	1.715,00
29	382	5546- ASSOALHO DE PINUS OU CANELA	M²	própria	66	57,00	3.762,00
29	383	21966 - FORRO DE PINUS PARA BEIRAL	M²	própria	143	45,00	6.435,00
29	384	5549 - FORRO DE PINUS	M²	própria	138	45,00	6.210,00
29	740	54011 - Rodapé Poliestireno Reciclável De Alto Impacto, Imune A Cupins, Mofo, À Prova D'água. Acabamento: Liso, Laqueado, Pronto Para Instalação, Cor Branco. Altura: 70 Mm, Espessura 13mm, Comprimento Da Barra: 3 M.	UN	GRANDO	100	40,00	4.000,00
29	757	54056 - Rodapé Poliestireno Reciclável De Alto Impacto, Imune A Cupins, Mofo, À Prova D'água. Acabamento: Liso, Laqueado. Pronto Para Instalação, Cor Branco. Altura: 100 Mm, Espessura 13mm, Comprimento Da Barra: 3 M.	METRO	GRANDO	40	40,00	1.600,00
29	758	54012 - Rodapé Poliestireno Reciclável De Alto Impacto 70 mm conforme especificações Rodapé Poliestireno Reciclável De Alto Impacto, Imune A Cupins, Mofo, À Prova D'água. Acabamento: Liso, Laqueado, Pronto Para Instalação, Cor Branco. Altura: 100 Mm, Espessura 13mm, Comprimento Da Barra: 3 M.	UN	GRANDO	40	45,4875	1.819,50
36	467	40808 - CHAVE TESTE ELETRICIDADE	UN	NOVE54	7	5,50	38,50
36	468	6407 - ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL	PÇ	FERTAK	7	65,00	455,00
36	469	6455 - LINHA DE NYLON 0,30	UN	EKYLON	13	5,60	72,80
36	470	6456 - LINHA DE NYLON 0,80	UN	KALA	13	11,00	143,00

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

36	471	40810 - LINHA DE NYLON 1,00	UN	BESTFER	13	8,70	113,10
36	472	40809 - LÁPIS DE CARPINTEIRO	UN	WESTERN	18	2,00	36,00
36	473	40811 - NÍVEL MANUAL 40 CM	UN	FERTAK	6	32,30	193,80
36	474	40812 - NÍVEL MANUAL 60 CM	UN	FERTAK	4	42,60	170,40
36	475	40813 - NÍVEL MANUAL 80 CM	UN	FERTAK	4	66,00	264,00
36	476	40815 - TRENA 50 METROS	UN	FERTAK	8	45,10	360,80
36	477	40814 - TRENA 30 METROS	UN	FERTAK	10	37,00	370,00
36	478	22040 - TRENA EMBORRACHADA 3METROS X 25MM	UN	FERTAK	20	14,03	280,60
36	479	22041 - TRENA EMBORRACHADA 5METROS X 25MM	UN	FERTAK	22	16,00	352,00
36	480	6391 - TRENA EMBORRACHADA 7,5 METROS X 25MM	UN	FERTAK	22	20,00	440,00
38	495	43721 - LONA PLASTICA TRANSPARENTE PARA ESTUFA 150 MM NÃO RECICLAVEL	M²	maxilona	360	11,175	4.023,00
38	496	6261 - LONA PRETA 8 X 100M COM 115 MICRAS NÃO RECICLAVEL	M²	maxilona	4.690	1,80	8.442,00
38	497	6259 - LONA PRETA 4 X 100M COM 115 MICRAS NÃO RECICLAVEL	M²	maxilona	2.780	1,80	5.004,00
38	498	6260 - LONA PRETA 6 X 100M COM 115 MICRAS NÃO RECICLAVEL	M²	maxilona	1.345	1,80	2.421,00
44	551	53985 - Dispenser para papel toalha interfolha, fixação em parede, 32x25x13 cm. Fabricado em plástico resistente, modelo compacto, compatível com papel interfolhado e com trava de segurança para evitar desperdício.	UN	NOBRE	100	32,85	3.285,00
44	552	53986 - Dispenser De Parede Para Sabonete Líquido, Capacidade De 800 Ml A 1 Litro. Pode Ser Usado Para Sabonete Líquido, Álcool Gel, Detergente Ou Shampoo.	UN	NOBRE	176	34,69	6.105,44
44	553	40777 - BARRA DE APOIO TUBULAR DIAM 38MM 40 CM ACESSIBILIDADE	UN	estilo metais	28	54,68	1.531,04
44	554	40778 - BARRA DE APOIO TUBULAR DIAM 38MM 60 CM ACESSIBILIDADE	UN	estilo metais	28	60,30	1.688,40
44	555	40779 - BARRA DE APOIO TUBULAR DIAM 38MM 70 CM ACESSIBILIDADE	UN	estilo metais	81	53,08	4.299,48
44	696	54036 - Dispenser de parede para papel toalha em bobina (rolão), em plástico ABS branco, com visor frontal e fechamento com chave: Sistema de corte manual ou automático. Dimensões aprox. 35x27x23 cm, compatível com rolos de 100 a 300 m.	UN	NOBRE	60	131,84	7.910,40
44	697	54037 - Dispenser para papel higiênico rolão, em ABS branco de alta resistência, para ambientes de alto tráfego. Compatível com rolos de até 500 m, com visor frontal e sistema de tranca para maior segurança e	UN	NOBRE	160	34,96	5.593,60
44	717	54066 - SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLO, METÁLICO, COM ACAMENTO CROMADO OU INOX, conforme especificações Fixação Em Parede Por Meio De Parafusos E Buchas, Resistente À	UN	NOBRE	3	28,88	86,64

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

		Corrosão, Adequado Para Uso Em Sanitários De Ambientes Públicos Ou Residenciais.					
50	608	6500 - CORDA TRANÇADA 03MM	METRO	artplus	316	0,63	199,08
50	609	22043 - CORDA TRANÇADA 04MM	METRO	artplus	316	0,81	255,96
50	610	22044 - CORDA TRANÇADA 05MM	METRO	artplus	287	1,00	287,00
50	611	6502 - CORDA TRANÇADA 07MM	METRO	artplus	86	1,62	139,32
50	612	22046 - CORDA TRANÇADA 10MM	METRO	artplus	216	2,275	491,40
50	613	6503 - CORDA TRANÇADA 12MM	METRO	artplus	146	3,60	525,60
50	614	22045 - CORDA TRANÇADA 08MM	METRO	artplus	338	1,78	601,64
52	625	53998 - Porta De Giro Em Madeira, Com Fechadura Porta De Madeira Semi-Oca, Lisa, Modelo Horizontal (Frisos Horizontais), Medindo 0,70m X 2,10m.(Direita/Esquerda)	UN	própria	52	311,90	16.218,80
52	626	53999 - Porta De Giro Em Madeira, Com Fechadura Porta De Madeira Semi-Oca, Lisa, Modelo Horizontal (Frisos Horizontais), Medindo 0,80m X 2,10m.(Direita/Esquerda)	UN	própria	111	270,70	30.047,70
52	627	43749 - PORTA EM MADEIRA COM FECHADURA 0,60 X 2,10 SEMI OCA	UN	própria	26	316,00	8.216,00
52	716	54041 - Porta De Giro Em Madeira, Com Fechadura Porta De Madeira Semi-Oca, Lisa, Modelo Horizontal (Frisos Horizontais), Medindo 0,85m X 2,10m.(Direita/Esquerda)	UN	própria	22	341,25	7.507,50
Valor Total (R$):							**2.058.249,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Abelardo Luz não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do Decreto nº 15.940, de 26 de maio de 2022, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

2.4 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

2.5 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 82 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 É vedada a adesão a ata de registro de preço.

3.2 A vedação da subcontratação visa proteger o interesse público, garantir a qualidade da execução contratual, manter a segurança jurídica e assegurar que a empresa selecionada na licitação seja de fato a responsável pelo cumprimento das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico- financeiro, para mais ou para menos.

4.2 Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

4.3 Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

4.4 Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

4.5 Convocação dos demais fornecedores visando igualdade de oportunidade de negociação.

4.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
4.7 A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
5.1 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art.124 da Lei 14.133/2021 e descritos na cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
6.2 - Dispor do objeto da presente Ata, em qualquer ponto do território do Município de Abelardo Luz, que possui uma extensão territorial de 953,992 km², sempre no tempo exato que o CONTRATANTE necessitar. A prestação abrangerá tanto a zona urbana quanto a zona rural, incluindo áreas de difícil acesso, cabendo à contratada assegurar o atendimento integral e a execução dos serviços em toda a área do município. É válido ressaltar que o frete se dará por conta da contratada.
6.3 - O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, sendo de inteira responsabilidade da empresa a entrega dos materiais nos locais indicados pelas Secretarias e demais órgãos municipais, incluindo transporte, carga e descarga.
6.4 - Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança;
6.5 - Dispor, de imediato, as quantidades integrais especificadas nas requisições, ou mediante autorização de servidor público responsável;
6.6 – É de obrigação da CONTRATADA o pagamento de tributos que incidirem sobre o objeto contratado, em qualquer esfera;
6.7 – São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente, incluídas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato;
6.8 – A CONTRATADA responsabiliza-se pelo pessoal necessário para a execução do presente, despesas decorrentes de salários, seguros, transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos, inclusive perante a justiça do trabalho;
6.9 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiadas ou prepostas, na prestação dos serviços contratados;
6.10 – Pela emissão da Nota Fiscal e impostos sobre a mesma;
6.11 – Permitir que os prepostos do CONTRATANTE inspecionem a qualquer hora e tempo o andamento do objeto contratado;
6.12 – Fornecer ao CONTRATANTE sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos necessários;
6.13 – Os materiais a serem adquiridos devem atender a especificações técnicas detalhadas para cada tipo de item, conforme normas e padrões de qualidade exigidos para garantir sua durabilidade e funcionalidade. As especificações devem incluir características técnicas, dimensões, materiais de composição e desempenho esperado. É essencial que cada categoria de material (construção, elétrico, hidrossanitário, etc.) seja claramente definida para assegurar compatibilidade e adequação ao uso previsto;
6.14 – A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica para a execução do objeto por meio da apresentação de atestados ou certificados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
6.15 - Os materiais a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e identificados, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as da ABNT ou equivalentes, devendo estar livres de vícios que comprometam sua qualidade, segurança, durabilidade e funcionalidade.
6.16 - Cada item deverá observar as especificações técnicas previamente definidas, contemplando, quando aplicável, características técnicas, dimensões, materiais de composição e desempenho esperado, garantindo plena compatibilidade com a finalidade a que se destinam.
6.17 - A contratada será responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, devendo promover a substituição imediata daqueles que apresentarem defeitos, divergências de especificação ou quaisquer inconformidades, sem ônus adicional ao Município.
6.18 - Executar o objeto de modo plenamente satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
6.19 – Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
7.1 Apresentar requisição, indicando o fornecimento ou a aquisição e o local para entrega, quando necessário;
7.2 Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos ou serviços fornecidos ou adquiridos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando para a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela, ficando nomeado: Gustavo Kaminski (Secretaria Municipal de Administração), Ana Lúcia Farina (Secretaria Municipal de Saúde), Melânia Ribeiro Alves (Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

Habitação), Samir Wolf da Rocha (Secretaria Municipal de Educação), Jorge Rodrigues (Secretaria Municipal de Infraestrutura), Pedro Argolo (Corpo de Bombeiros), André Bottura (Polícia Civil) e Adriano Silva (Polícia Militar), Merlin Andrade (Defesa Civil) e Tatiane Pires Tasca Stefani (Secretaria de Agricultura) fiscal da presente Ata de Registro de Preços;
7.3 Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
7.4 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas desta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
8.1 Todos os produtos deverão ser entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da autorização de fornecimento, no local indicado pela Secretaria solicitante, mediante requisição e em conformidade com o interesse público municipal.
8.2 Não será admitida entrega de produtos reciclados, recondicionados ou que não atenderem os padrões recomendados de qualidade.
8.3 Todos os itens deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um. A proponente vencedora deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar materiais que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9.1 A Prefeitura de Abelardo Luz efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais.
9.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Administração, Infraestrutura, Educação, Defesa Civil, Agricultura além de Policia Civil e Militar, Corpo de Bombeiros e Fundo Municipal de Habitação, previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026.
9.2.1 Dotação da Secretaria Municipal da Administração: 1-3000-3001-4-122-402-2.5 Despesa 123 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.
9.2.2 Dotação da Secretaria Municipal de Assistência Social: 3-13000-13001-8-244-804-2.30 Despesa 181 e 182 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.
9.2.3 Dotação da Secretaria Municipal de Educação: 1-5000-5001-12- 361-1201-2.15 Despesa 157 e 158 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.
9.2.4 Dotação da Secretaria Municipal de Infraestrutura: 1-7000-7001-26-782-2601-2.34 Despesa 38, 39, 40, 41 e 42 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.
9.2.5 Dotação da Secretaria Municipal de Saúde: 2-12000-12001-10-301-1001-2.47, 2-12000-12001-10.301.1001.2.120, 2-12000-12001-10.302.1001.2111, 2-12000-12001-10. 304.1002.2.50, 2-12000-12001-10.305.1003.2.51 Despesas 141, 55, 28, 143, 145, 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.
9.2.6 Dotação da Polícia Militar: 4000.4002.6.181.601.2.8 Despesas 127 e 128 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.
9.2.7 Dotação do Corpo de Bombeiros: 4002-6-181-601-2.8, 4002-6-181-601-2.9 Despesas 127 e 129 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.
9.2.8 Dotação da Polícia Civil: 4002-6-181-601-2.10 Despesa 132 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.
9.2.9 Dotação da Secretaria de Agricultura: 21000.21001.20.606.2001.2.177 Despesa 14 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.
9.2.10 Dotação do Fundo Municipal de Habitação: 13000-13001-8-244-804-2.30 Despesas 137 e 138 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.
9.2.11 Dotação Secretaria Municipal de Defesa Civil: 22000-22001-6-182-602-2.4 Despesa 261 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
II - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
III - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
IV - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

10. 3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - Por razão de interesse público;
II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
11.1 A empresa detentora da Ata fica sujeita às penalidades abaixo elencadas:
11.1.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta Ata, se sujeita a empresa detentora à penalidade de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 30% (trinta por cento).
11.1.2 Pela inexecução total ou parcial deste termo, poderá garantida a prévia defesa, ser aplicada à empresa a sanção prevista no art. 155 da Lei 14.133/21, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) item (ns) não entregue(s).
11.1.3 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Abelardo Luz - SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
12.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 027/2026 e a proposta da empresa acima relacionada.
12.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
12.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz – SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Abelardo Luz/SC, 30 de junho de 2026.

VALDECI LEMONJE
Representante legal da Detentora da Ata
CPF: 455.480.059-87

NERCI SANTIN:07565593915
Assinado de forma digital por NERCI SANTIN:07565593915
Dados: 2026.06.30 13:28:39 -03'00'

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal